



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E, DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL. PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURALEGALIDADE. ADMISSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO:

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o **Projeto de Lei nº 02/2020**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização e de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras para exame e Parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

Pretende Sua excelência, o Senhor Prefeito Municipal, conceder bolsa de estudos a profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de qualificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Lei Estadual Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, “*Cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde (ICEPi).*”

Preconiza o parágrafo único do Art. 16 do aludido Diploma Legal que “Municípios conveniados com o ICEPi poderão desenvolver programas de formação, pós-graduação e residências próprios, bem como conceder bolsas nos termos desta Lei Complementar”. (grifamos)

De caráter científico e tecnológico, o Instituto se destina a qualificar profissionais e aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo SUS. A proposta, portanto, encontra abrigo na Legislação Estadual.

Quanto ao mérito, a matéria é importante e será conveniente para os entes que aderirem ao programa, desde que os profissionais permaneçam vinculados e prestando serviços à população da localidade.

Quanto à técnica legislativa, está em sintonia com o preconizado na Lei Complementar nº. 95 (Federal), pelo que apresentamos o seguinte:

III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláudio Amore

RELATOR

Pelas conclusões:

Cláudio B.

[Signature]

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

[Signature]

Cláudio B.

[Signature]

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Antônio Luiz

Darcilene

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**